

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de palestra, conforme informações a seguir:

Evento:	Seminário sobre Discriminação em todas as suas formas
Instrutor/Palestrante:	Mariana Alves Tavares
Promotora do evento:	EJUD15
Quantidade de vagas:	4000

1.1. Natureza do objeto

Trata-se de serviço de caráter não continuado.

1.2. Prazo da vigência da contratação e possibilidade de prorrogação.

180 (cento e oitenta) dias, a contar da confirmação de recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no Termo de Referência.

A Contratação se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Além da apresentada abaixo, a fundamentação para a contratação se encontra no DFD - Documento de Formalização de Demanda. Conforme artigo 72, inciso I da Lei 14.133/2021. Diante do valor previsto para a contratação, entende-se possível a dispensa de elaboração de estudos técnicos preliminares, nos termos do item 2.4.1 do Manual de Contratações do TRT15.

2.1. Justificativa para a necessidade da contratação:

Trata-se de demanda do Comitê para a Erradicação do Trabalho Escravo Contemporâneo, do Tráfico de Pessoas, da Discriminação de Gênero, Raça, Etnia e Promoção de Igualdade do TRT15, na pessoa do Des. Luis Henrique Rafael e do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Etnia e Diversidade e de Tratamento em relação à Pessoa com Deficiência, pela Coordenadora Des. Eleonora Bordini Coca.

2.2. Justificativa para a escolha do objeto a ser contratado, inclusive fundamentando seu enquadramento como inexigibilidade, prevista no art. 74 da lei 14133:



Para palestrar sobre Discriminação em todas as suas formas, foi convidada a palestrante Marina Alves Tavares em virtude de sua notória especialização, o que traz a confiança de que os objetivos desta E. Corte serão atendidos, conforme se depreende do currículo abaixo:
www.linkedin.com/in/marianaalvestavares

Mestrado - Antropologia e Sociologia do Desenvolvimento, De setembro de 2017 a setembro de 2019, pelo Instituto de Pós-Graduação em Estudos Internacionais e de Desenvolvimento (IHEID) Genebra, Suíça

Bacharelado - Comunicação Social, Jornalismo - De março de 2011 a novembro de 2015, pela Universidade do Estado de São Paulo - UNESP Bauru, Brasil.

Educação adicional

Curso de Verão - Direitos humanos e desenvolvimento Junho de 2018 Centro Sul e Movimento Internacional de Jovens e Estudantes das Nações Unidas (ISMUN) Genebra, Suíça.

Experiência de Trabalho

Diretor Associado do Programa (Relatórios e Relações com Parceiros). Desde abril de 2022 International Trade Center Genebra, Suíça

Liderança em Estratégia de Comunicação: Comunicação desenvolvida e executada estratégias para projetos Têxteis e Vestuário, posicionando eficazmente as áreas programáticas.

Gestão de Equipes e Relações Externas: Gestão de contratos de consultores, fomentando colaboração e resultados impactantes. Implementação do Projeto: Suportada implementação, aumentando a eficácia do projeto. Desenvolvimento de Parcerias: Estabelecido colaborações com a sede do UNFPA e o escritório regional da ONU Mulheres, amplificando a influência. Criação de Conteúdo Estratégico: Produziu diversos materiais de comunicação apresentando realizações do projeto. Redação e pesquisa: conteúdo de comunicação elaborado e impactante para boletins e relatórios da ONU. Colaboração multilíngue: supervisionou o desenvolvimento de conteúdo em vários idiomas, promovendo parcerias de sucesso.

Consultora de Comunicação Internacional - De dezembro de 2019 a março de 2022 International Trade Center Genebra, Suíça.

Gerenciamento de conteúdo digital: crie conteúdo envolvente de mídia social usando ferramentas digitais. Criação Multimídia: Projete gráficos e audiovisuais dinâmicos para maior impacto. Desenvolvimento de conteúdo: Esboçar, escrever e compilar vários produtos de comunicação, mostrando habilidades de redação e edição. Produção de Material: Suporte diversificado criação e distribuição de materiais de comunicação. Gerenciamento da Web: supervisione sites e plataformas virtuais fáceis de usar. Contribuição de publicação: preparar rascunhos de artigos e histórias de sucesso. Coordenação de Eventos: Auxiliar no planejamento de eventos, webinars e missões. Envolvimento das partes interessadas: identificar oportunidades de comunicação com as equipes de TIC e parceiros. Proficiência no idioma: Fluente em inglês e francês para cross-lingual comunicação.

Consultora de Gênero e Direitos Humanos - De junho de 2018 a dezembro de 2018 Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (ONUSIDA) Genebra, Suíça

Estratégia de Comunicação: Executei a estratégia de visibilidade #BeTeamWomen, com foco em saúde de mulheres e adolescentes. Coordenação de Eventos: Eventos envolvendo organizados e transmissões ao vivo no Facebook. Mídias Sociais: Criação de conteúdo impactante para Facebook e Twitter, aumentando a conscientização. Interação com o público: contas gerenciadas, promovendo o diálogo com mulheres, meninas e partes interessadas. Conteúdo orientado para pesquisa: informações compiladas para materiais de comunicação impactantes da ONU. Apoio a eventos: Eventos organizados na Conferência Internacional sobre AIDS, aumentando a visibilidade. Autoria de Documentos: Elaborado diversos documentos, incluindo artigos e capítulos. Engajamento das partes interessadas: foram estabelecidas parcerias com agências da ONU e a sociedade civil. Colaboração da OMS: Ativamente engajada com a OMS durante a IAC. Contribuição da Equipe: Auxiliou a equipe de Gênero e Direitos Humanos, objetivos de apoio.

Consultora de Comunicação - De abril de 2017 a agosto de 2017 Comunidades Globais Brasil Campinas, Brasil

Na Global Communities, estabeleci a estrutura de comunicação como seu primeiro foco a apontar: I: Desenvolvi uma estratégia e um plano estratégico de comunicação. Criei vários materiais de comunicação, desde artigos de notícias a vídeo clipes. Parcerias iniciadas com ONGs, meios de comunicação e grupos comunitários para advocacia. Branding gerenciado para visibilidade. Realizou a curadoria da presença online da ONG e interagiu com parceiros e comunidades. Utilizei habilidades bilíngues para criação de conteúdo impactante.

Fotógrafa freelancer - De abril de 2017 a agosto de 2017

Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) Múltiplas Localizações. Como fotógrafa freelancer do ACNUDH, contribuí notavelmente para o calendário de 2018 do projeto para a Década Internacional do ACNUDH para Pessoas de Descendência Africana. Minha função incluía colaborar com líderes de projeto, conduzindo entrevistas e capturando diversas experiências de pessoas de ascendência africana. Comuniquei eficazmente as iniciativas do ACNUDH através de recursos visuais poderosos, fotografias de mídia gerenciadas e ferramentas digitais habilmente utilizadas. Colaborei com o Diretor do projeto na curadoria de imagens de calendário impactantes, alinhado com objetivos.

Bolsista da Década Internacional para Pessoas de Descendentes Africanos - De novembro de 2016 a dezembro de 2016

O Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) Genebra, Suíça. Como participante do programa de bolsas para pessoas de ascendência africana, passei por uma experiência de aprendizagem intensiva para fazer avançar os seus direitos. Ganhei uma compreensão abrangente leis internacionais de direitos humanos e a estrutura do sistema de direitos humanos da ONU contra racismo e discriminação. Desenvolvi habilidades em propostas de projetos, apresentações e transmitir informações aos mecanismos de direitos humanos, mostrando um compromisso com a defesa. Isto capacitou-me a envolver-me numa advocacia impactante, utilizando sensibilidade, trabalho em equipe e gerenciamento de projetos.

Consultora de Comunicação - De dezembro de 2015 a dezembro de 2016 Fundo das Nações Unidas para a População Brasil (UNFPA Brasil) Brasília, Brasil Como Conselheira de Comunicação do UNFPA, me destaquei em diversas funções: Estratégia Comunicação: Elaborei e executei estratégias abrangentes, garantindo a marca posicionamento e engajamento. Criação de conteúdo: artigos elaborados, comunicados à imprensa e boletins informativos. Ferramentas Digitais: Produziu conteúdo multimídia, administrou o site e liderou jornalismo audiovisual. Coordenação de Eventos: Comunicação gerenciada para eventos, aumentando a visibilidade. Mídias Sociais: Liderei campanhas interações, apresentando estratégias de pensamento. Multilíngue: Fluente em português, espanhol e inglês para um crosslingual eficaz comunicação.

Consultora de Comunicação - Dezembro de 2015.

Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos Brasil Brasília, Brasil. Como Consultor de Comunicação do Encontro Regional da América Latina e do Caribe na Década Internacional dos Afrodescendentes (IDPAD), meu papel consistia em: 1-) Advocacia e

Engajamento: Auxílio na reunião da organização e da sociedade civil noivado. 2-) Divulgação de Imprensa: Apoio às relações com a mídia e ao Alto Comissário para Entrevistas sobre direitos humanos. 3-) Gestão de informações: Compartilhamento coordenado de informações entre as equipes do ACDH e as agências da ONU. Conteúdo criativo: conteúdo impactante produzido, aumentando o significado e os objetivos da reunião.

Estagiário de Comunicação - De abril de 2015 a novembro de 2015

Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (ONUSIDA) Brasília, Brasil. Colaboração de Conteúdo Estratégico: Parceria com o UNUSIDA em temas sensíveis como o VIH/SIDA e direitos LGBTQI+. Produziu artigos, recursos visuais e conteúdo de mídia social. Visual Contação de histórias: criação de cursos visuais impactantes para narrativas de saúde. Engajamento digital: Gerenciei discussões inclusivas nas redes sociais sobre HIV/AIDS. Colaboração e networking: Parceria com influenciadores, ativistas e mídia para um alcance mais amplo. Ferramentas digitais e Branding: Desenvolvi campanhas atraentes para o UNAIDS. Impacto multilíngue: Comunicado em português, inglês e espanhol.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de palestra, a ser ministrada por Mariana Alves Tavares, conforme detalhado neste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Modalidade de participação do evento:

☐ Presencial

☒ Telepresencial (ao vivo)

☐ À distância

4.2. Emissão de certificação

Não se aplica.

4.3. Sustentabilidade

Não obstante os princípios da defesa do meio ambiente e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como os valores socioambientais e a constante busca e incentivo por práticas sustentáveis serem fatores norteadores das contratações deste Tribunal, não há critérios específicos ao objeto que devam ser observados no "Guia de Contratações Sustentáveis - 3ª edição", do CSJT.

4.4. Legislação Específica Aplicável

Deve(m) ser observada(s) o(s) seguinte(s) normativo(s):

A contratação deve obedecer ao disposto no Ato Regulamentar GP EJ 1/2019 e demais normativos que regem o tema (Ato Enamat)

4.5. Garantia do Contrato

Considerando as condições de execução do objeto, não haverá garantia contratual para a execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

Data de realização: 24/11/2023 Das 14h30 às 16h30																				
	<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Observação</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Data	Descrição	Observação																
Data	Descrição	Observação																		
Carga horária: 2 horas-aulas																				
Transmissão ao vivo pelo canal do Youtube da Escola Judicial – EJUD 15																				
Local:																				
Magistrados, servidores e estagiários do TRT 15, advogados e estudantes de Direito, além das outras Escolas Judiciais, Enit e PRT 15ª Região.																				
Participantes:																				
Contato do Requiritante	Nome: Fernanda dos Reis Lisboa																			
	Email: secretariaejud15@trt15.jus.br																			
	Telefone: 19 32362100 r.1026																			
	Dias e horário: se segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.																			

5.2. Obrigações da Contratante e da Contratada

5.2.1. Obrigações da Contratante (TRT)



- 1) Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução desta contratação, mantendo o acesso às dependências correlatas livre e desimpedido;
- 2) Indicar local apropriado para realização dos serviços;
- 3) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço s pela CONTRATADA;
- 4) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 5) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6) Comunicar à empresa CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 9) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e/ou no Termo de Referência;
- 10) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 11) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12) O TRT terá o prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data do protocolo válido do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta dias);
- 14) Se o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- 15) O TRT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.2. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução à presente contratação, respeitando todas as condições nela estabelecidas, incluindo aquelas constantes deste termo de referência, além daquelas, se o caso, previstas em arquivo anexo a este documento

5.3. Sanções e Rescisão

A CONTRATADA comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, se:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao TRT ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Se a CONTRATADA incorrer nas infrações acima descritas, o TRT aplicará as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TRT (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o TRT;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O TRT deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Será analisada e considerada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Quanto à utilização de instrumento de Termo de Contrato (Minuta Contratual)

Será dispensada a utilização de minuta de contrato na presente demanda, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021 e do capítulo XII do Manual de Gestão, Fiscalização e Execução de Contratual deste Tribunal.



6.2. Gestão e fiscalização da execução contratual.

A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

O gestor verificará se foi cumprido todo o conteúdo programático e a carga horária do curso. Após, verificará os termos das notas fiscais/recibo, para ateste

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará disposto neste item, bem como eventuais dispositivos descritos ao longo deste documento.

7.1. Forma de recebimento provisório e definitivo

Os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratado pelo TRT observarão os parâmetros do quanto disposto nos arts. 140 a 146 da Lei 14.133/2021 e deverão, ainda, serem realizados conforme as disposições a seguir.

O Termo de Recebimento Provisório será processado pelo(a) gestor da contratação ou responsável(eis) formalmente designado(s) para tal em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega formal do resultado do serviço prestado nas formas e nos prazos previstos neste documento; contudo, o término dos serviços apenas transfere o resultado desses serviços e não implica, por qualquer modo, a aceitação por parte do TRT quanto ao total adimplemento da obrigação, restando pendentes os exames, os testes e as verificações cabíveis para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere o valor a ser pago.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o agente da equipe de gestão e fiscalização designado irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do contrato.

A não emissão do Termo de Recebimento Provisório, ou a sua emissão com ressalvas, ocorrerá se a entrega formal dos resultados dos serviços prestados não ocorrerem, ocorrerem de forma incompleta e/ou em desacordo com as regras da contratação, cabendo à CONTRATADA o contraditório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

O Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o adimplemento da obrigação contratual, será exarado nos termos previstos neste documento e emitido pelo(a) gestor da contratação ou responsável(eis) formalmente designado(s) para tal em até 5 (cinco) dias úteis contado(s) da data do Recebimento Provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

A gestão/fiscalização não efetuará o completo ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

Independentemente dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, permanece a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, cabendone se excluindo a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, cabendo, portanto, as medidas administrativas ou judiciais pertinentes em casos de vícios ocultos.

Nas medidas de suas aplicações, a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, levará em conta e versará sobre a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, se o caso, bem como de demais glosas pertinentes.

Fica, ainda, estabelecido que no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2. Pagamento

(Observação: PAGAMENTO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS - CADASTRO OBRIGATÓRIO)

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio da resolução nº 245/2019, instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO). A finalidade do SIGEO é o processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiça do Trabalho. Assim, o envio das notas fiscais e certidões deverá ocorrer pelo sistema SIGEO e, com isso, os prestadores de serviço e fornecedores do TRT-15 deverão realizar o cadastro obrigatório no sistema, inserindo os documentos solicitados no sistema.
ATENÇÃO: Reforçamos a informação de que o pagamento somente ocorrerá após o devido preenchimento do cadastro no sistema SIGEO e a inserção dos documentos solicitados, por parte da empresa contratada.)

As regras de pagamento são as abaixo indicadas:

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pela CONTRATADA no processo licitatório.

Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura/boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação. No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela CONTRATADA e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos pelo TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta corrente.

O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado, e por ocasião de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, as regularidades das certidões exigidas em edital serão verificadas pela área administrativa do TRT.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias descritas em contrato.

No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A – Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente da Contratada, refere-se aos trâmites interbancários.

Fica estabelecido o limite máximo de 1 (um) mês, contado da emissão da Nota Fiscal/Fatura, para que haja o efetivo pagamento do valor contratado ou das parcelas de pagamento ajustadas, conforme o caso de suas exigibilidades, devidos pelo TRT pelas despesas contratadas.



No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRT encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

A realização do pagamento à Contratada somente ocorrerá após seu devido cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO), bem como a inserção dos documentos solicitados no Sistema.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e independentemente do percentual de tributo inserido no documento, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, sendo que dos consequentes termos de recebimento elaborado pelos Fiscais Técnico e Requisitante, para posterior pagamento, deverão constar as seguintes informações ou serem atendidas as condições abaixo:

I- a solução deve ser compatível com o objeto, quando este for fracionável em unidades autônomas, as quais permitem identificar as parcelas adimplidas das não adimplidas;

II- deve estar configurado que o atingimento de determinadas parcelas do objeto, ainda que identificáveis, não produz implicações para o restante da prestação do serviço e/ou do fornecimento contratados.

O efetivo pagamento da parte incontroversa, no entanto, deverá levar em consideração possíveis glosas que recaiam sobre a Contratada nos termos delineados em Leis e regulamentos aplicáveis ou na documentação da contratação firmada.

Sempre que for exigido, em todo e qualquer processamento de pagamento no âmbito do TRT, inclusive os tipos delineados nos artigos 142 a 145 da Lei 14.133/2021, bem como o pagamento direto descrito no inciso IV do § 3º do artigo 121 da mesma Lei 14.133/2021, quando e se aplicáveis, e nas medidas e formas de suas exigibilidades, será sempre observada a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, de forma que, sempre que possível, a emissão da Nota Fiscal/Fatura contemple as glosas que, eventualmente, sejam aplicadas.

Não sendo possível a emissão de Nota Fiscal/Fatura contemplando a incidência do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, conforme item anterior, o termo de recebimento definitivo, emitido pelo agente designado ou pela equipe responsável pelo recebimento, deverá indicar o percentual de glosa cabível.

A incidência de IMR descrita no item anterior contemplará a indicação de retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I- não produziu os resultados acordados;

II- deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.1. Índice de reajuste que deverá ser adotado, nos termos do art. 25, § 7º:

IPCA

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. Seleção do fornecedor:

Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$ 1.080,00, conforme dados da proposta abaixo:

Proponente	Valor unitário da inscrição	Quantidade	Valor total
Mariana Alves Tavares	540	2	R\$ 1.080,00

9.1 Pesquisa de Preços

Contratante	Local PROAD	Valor unitário Inscrição	Data	Observações
* Os valores serão apurados oportunamente pela Seção de Compras.	Não.			

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será utilizada a dotação orçamentária da Escola Judicial - 50% Capacitação de Magistrados / 50% Capacitação de Recursos Humanos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

AUTORIZAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO

Campinas, 31 de outubro de 2023.

Ante as informações técnicas prestadas pela Seção de Compras no documento nº 15, e em conformidade com a subdelegação de competências a mim atribuída pela Portaria DG nº 01/2018, de 13/12/2018, AUTORIZO o prosseguimento da contratação direta abaixo:

Proad nº 31774/2023
Credor: Mariana Alves Tavares
CPF: ***.476.148-**

Requisitante: Assessoria da Escola Judicial
Objeto: Contratação de palestrante

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Contratação da palestra "Seminário sobre Discriminação em todas as suas formas", a ser ministrada pela docente Mariana Alves Tavares, no dia 24 de novembro de 2023. O evento será telepresencial, com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube da Escola Judicial – EJUD 15 Pagamento conforme Ato GP-EJ nº 01/2019. Planos orçamentários: 50% Capacitação de Magistrados/50% Capacitação de Recursos Humanos Para todos os efeitos legais, integram a	1	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00



	presente contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência.			
Total do empenho: R\$ 1.080,00				

Lei Orçamentária: Lei 14.535/2023
Enquadramento legal: Lei 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea “f”

Encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson
Secretária da Administração

